

LEI Nº. 3.682, DE 02/07/2013.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
A PROMOVER A REVISÃO ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a revisão dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Aracruz, no percentual de 6,5% (seis e meio por cento), a partir de 1º de maio de 2013, aplicável sobre o valor base vigente em 30 de abril de 2013.

Parágrafo único. A revisão autorizada no caput deste artigo não incide sobre os vencimentos dos cargos criados nos termos dos artigos 2º, 5º e 8º da Lei nº 3.649, de 01/04/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Julho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal